



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N r o 967/94

"Autoriza assinatura de convênio e termo aditivo com a Polícia Militar de São Gotardo 2o CRP/15o BPM e a Prefeitura Municipal de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e termo aditivo com a Polícia Militar de São Gotardo 2o CRP/15o BPM, objetivando o estabelecimento das condições de cooperação do município de São Gotardo, com a Polícia Militar de Minas Gerais, para a eficiente execução do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, fardado, visando a manutenção da ordem pública.

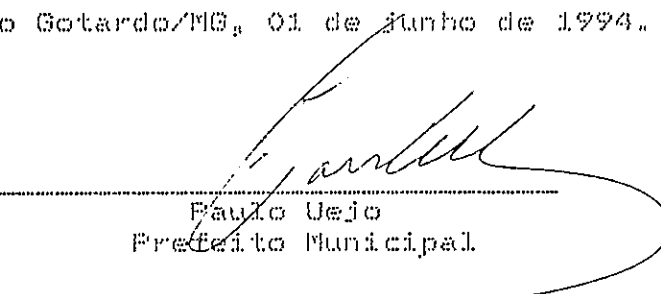
Art. 2o - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

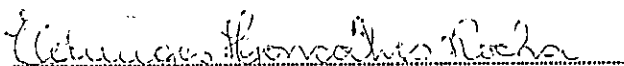
Art. 3o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 01 de junho de 1994.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal